#### CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1", art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet"

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II., § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegiveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Oficio Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21. de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, busçou conferir major proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poderse-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n\*1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdencia social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, reguisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente

ROBERTO MARCELO **BORBA** ALVES:38162369449

Assinado de forma digital por ROBERTO MARCELO BORBA ALVES:38162369449 Dados: 2024.03.20 12:35:35 -03'00'

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

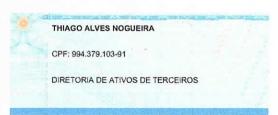
VALDEMIR MOREIRA

Assinado de forma digital por VALDEMIR MOREIRA DA DA SILVA:04089664403 SILVA:04089664403 Dados: 2024.03.20 12:39:36 -03:00

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

# Termo de Credenciamento do Gestor

Este documento foi assinado eletronicamente por:



# Assinatura Digital:



TERMO DE ANÁLISE E ATE	STADO DE CREDEN	CIAMENTO DO A	DMINIST	rador	OU G	ESTOR I	DE FUNDO	S DE I	NVESTIMENTO
Número do Termo de Análise de Credenciamento				08/2024					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				03/2024					
I - DO REGIME PRÓPRIO D	E PREVIDÊNCIA SOC	CIAL – RPPS							
Ente Federativo	Agrestina - PE						CNPJ	10.09	1.494/0001-10
Unidade Gestora do RPPS	AGRESTIPREV						CNPJ	19.06	55.011/0001-88
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			,	ADMINIS ADOR			GESTO	OR	x
Razão Social	BANCO DO NORDE	ANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A			CNPJ			07.237.373/0001-20	
Endereço	AV. DR. SILAS MUN	NGUBA, 5.700 - FORTALEZA (CE)			Data Constituição			19/07/1952	
E-mail (s)	fundos@bnb.gov.b				Telefone			(85)3299-3544	
Data do registro na CVM	29/11/:	/1990			Gestor de Recu			rsos	
Data do registro no	do registro no 03/04/2012				Banco Múltiplo				
	contatos com RPPS								Telefone
Alonso Rodr	igues Marinho Júnic	or				fundos@bnb.gov.b		(85)3299-3544	
Gerardo Milton de Sá Neto				Gerente de Operações		fundos@bnb.gov.br		<u>r</u> (85) 3299-3544	
A instituição atende ao pre CMN nº 4.963/2021?	evisto nos incisos I e	e II do § 2º art. 21	1 da Resc	olução	S	im	х	Não	
A instituição está livre de r outro órgão competente?	egistros de suspens	ão ou de inabilit	ação na	CVM ou	S	im	х	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um			S	im	х	Não			
relacionamento seguro?  Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da									
instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				S	im	Х	Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				S	im	х	Não		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Si	im		Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDO		TOS EM QUE A IN	NSTITUIÇ	ÃO ESTÁ	SEND	O CREE	ENCIADA	:	
	Art. 7º. I. "b" Art. 7º. III. "a"								
Art. 8º. 1 Art. 10.									
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:				IRA	CNPJ			Data da Análise	
BNB IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA				08.266.261/0001-60			20/03/2024		
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES BNB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA					63.375.216/0001-51 21.307.581/0001-89			20/03/2024 20/03/2024	
BNB PLUS FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO BNB FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO				06.124.241/0001-29 06.124.248/0001-40		20/03/2024			
BNB ESPECIAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI				03.772.955/0001-55			20/03/2024 20/03/2024		
BNB IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA BNB SETOR PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO				35.816.816/0001-72 08.266.344/0001-59		20/03/2024 20/03/2024			
BNB SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA					30.568.193/0001-42 20/03/2024				
V - DA ANÁLISE DA INSTITU	IÇÃO OBJETO DE CF	REDENCIAMENTO	0						
O Banco do Nordeste do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Federal nº 1.649, de 19 de julho de 1952, é organizado sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. não possui participações societárias como controlador, bem como em empresas coligadas.									

Segregação de Atividades	O Banco do Nordeste possui uma diretoria exclusiva de gestão de ativos de terceiros, de forma a garantir a completa segregação de recursos de terceiros das demais atividades do Banco (Chinese Wall), evitando assim situações de conflito de interesses ou interesses concorrentes entre a Diretoria de Ativos de Terceiros e as demais áreas				
	Transcript Company of				
Qualificação do corpo técnico	Equipe composta por profissionais com sólida base de conhecimento em finanças e análise de investimentos, com grande experiência em administração de recursos de terceiros e elevada capacitação técnica, comprovada pelas Certificações Profissionais conferidas pela ANBIMA — Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (CPA-20, CEA e CGA) e pela Certificação Nacional do Profissional de Investimento (CNPI), emitida pela associação de Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (Apimec).				
Histórico e experiência de atuação	O Banco do Nordeste do Brasil S/A, credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM como Administrador de Carteiras desde 29/11/1990, através do Ato Declaratório/CVM/SIN/Nº 1539, está presente na administração e gestão de fundos de renda fixa desde o ano de 1990, e de renda variável desde o ano de 1991.				
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Banco do Nordeste gere fundos de renda fixa, fundo de ações, fundo multimercado e fundos mútuos de privatização.				
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos de investimento do Banco do Nordeste, assim como a indústria de fundos em geral, estão expostos principalmente aos riscos de liquidez, de mercado, de crédito e de contraparte. No entanto, cumprimos nosso dever fiduciário junto aos cotistas pautando nossas ações em uma gestão conservadora, selecionando os ativos de forma criteriosa e em conformidade com os limites por emissor e modalidade previstos em suas políticas de investimento. Ademais, as alocações obedecem aos limites de risco expressos nos documentos dos fundos.				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Banco do Nordeste do Brasil S/A é signatário dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, que estão disponíveis em: https://www.anbima.com.br/pt_br/pagina-inicial.htm O Banco do Nordeste do Brasil S/A também possui seu Código de Conduta, Ética e Integridade, que está disponível em: https://www.bnb.gov.br/comissao-de-etica				
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As Certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária do Banco do Nordeste do Brasil S/A estão disponíveis em: https://www.bnb.gov.br/fundos-deinvestimento/credenciamento-rpps				
Volume de recursos sob administração/gestão	Posição: Dezembro/2023 Patrimônio sob Gestão : R\$ 13.010.825.096,57				
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos pode ser consultada através do link: https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento				
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações do Banco do Nordeste do Brasil S/A está disponível em: https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento/credenciamento-rpps				

Outros critérios de análise		

### VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição analisada conta com uma boa qualidade de gestão, tendo em vista que os fundos geridos por esta apresentam retornos compatíveis com seus benchmarks e compatíveis com fundos disponíveis no mercado. A instituição conta com um volume de recursos considerável e mantém a proporção adequada considerando o volume de recursos oriundos de RPPS, condizente com o previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Levando em consideração os fatores acima, não vemos nada que desabone o relacionamento da instituição com este RPPS.

Local: Agrestina				Data	20/03/2024			
VIII - RESPONSAVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CI	PF	Assinatura			
Valdemir Moreira da Silva		Diretor Financeiro e de Investimentos	040.896.644-03		Valdemin Moreira da Del			
Roberto Marcelo Borba Alves		Diretor Presidente	381.62	3.694-49	Al-Oh			
Ana Clara Alves dos Santos Vasconcelos		Presidente CMP	349.62	7.354-20	quallas her for Souto precucilos			
					) 0 ) 12			